



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA VOIP PARA O DER-DF E BPRV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 08/05/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:15 horas do dia 08/05/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08/05/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº028/2013**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº **113.004729/2012**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”



constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Material Permanente: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA VOIP PARA O DER-DF E BPRV, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
 - 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
 - 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.



2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.



4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.



5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.



6.4. As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com o valor global da contratação** em moeda nacional do Brasil nos termos da planilha do anexo II, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o prego, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;
- c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital;

6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;
- 7.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
 - 7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.



- 7.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1.** A adjudicação será realizada **por preço global**.
- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade administrativa para os números de telefax 0xx(61) 3342-0751 e 0xx(61) 3342-2272 ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo IV).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo V);

V – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

VIII – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo II, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo IV).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo V);

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;



- VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- VII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VIII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- IX – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- X - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- XI – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XII – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- $$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ATIVO		CIRCULANTE
LC	=	-----
PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO		TOTAL
SG	=	-----
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XIII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIV – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVI – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

XVII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste



Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

- 8.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 8.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.
- 8.9.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.



9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.



9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

- 10.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 10.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.
- 10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Ed. Sede do DER-DF, localizado no SAM, Bloco C, EP: 70.620-030 na sala do Núcleo de Pregões. Pregoeiro(a): Antônio Marcos Ramos de Moraes, telefone: (61)3344-4492.
- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.



10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. – Fica estabelecida a rescisão imediata deste contrato, assim que entrar no funcionamento o serviço centralizado de telefonia previsto no artigo 2º do Decreto nº 27.610, no artigo do Decreto nº 27.611 e no artigo, 1º do Decreto nº 27.612, todos de 09 de janeiro de 2007.

11.1.2. – A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

11.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3. . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação** nesse sentido.

11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

11.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem



do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

11.5. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

11.7. . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.9. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.



- 11.10.** O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.11.** Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.
- 11.12.** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto n.º32.598/2010).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem



que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

13.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

13.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

13.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



- 14.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 14.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 15.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
 - I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
 - III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 15.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;
 - a) será recebido o serviço:
 - I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



- b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

16 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

17.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

17.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.6. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-



la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

- 17.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 17.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 17.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 17.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 17.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 17.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone (61)3342-2275.
- 17.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 22 de abril de 2013.

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

44.90.52 – 06

PCM: 012/2013

LOTE	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	02	UND	CENTRAL TELEFÔNICA PABX-IP (demais especificações no termo de referência).	34.500,00	69.000,00
	150	UND	APARELHO TELEFÔNICO IP – TIPO I (demais especificações no termo de referência).	640,25	96.037,50
	80	UND	APARELHO TELEFÔNICO IP – TIPO II (demais especificações no termo de referência).	894,00	71.520,00
	15	UND	APARELHO TELEFÔNICO IP – TIPO III (demais especificações no termo de referência).	1.533,34	23.000,10
	10	UND	APARELHO VIDEOFONE IP (demais especificações no termo de referência).	1.980,00	19.800,00
	01	UND	ROTEADOR GATEWAY interface com 2 E1 (demais especificações no termo de referência).	11.391,67	11.391,67
	10	UND	MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO (demais especificações no termo de referência).	700,00	7.000,00
	12	UND	ROTEADOR GATEWAY FXS (demais especificações no termo de referência).	2.483,34	29.800,08
	01	UND	ROTEADOR GATEWAY GSM 8 PORTAS (demais especificações no termo de referência).	17.218,75	17.218,75

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 344.768,00

**LOCAL DE ENTREGA: - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - PARQUE RODOVIÁRIO - DER/DF-
ROD. DF 001 KM 0 – SOBRADINHO-DF – CEP: 73.250-900, TELEONE: (61) 3302-1052.**

FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA VOIP PARA DER E BPRV



1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos em Tecnologia da Informação para fornecimento de uma solução de Central Telefônica VoIP SIP, aparelhos telefônicos com a tecnologia VoIP, além dos serviços de instalação, configuração e manutenção da solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto irá trazer economias nos valores gastos em telefonia, considerando que o órgão tem gasto em média com custeio de R\$ 447.600,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais) anualmente.

Considerando que as despesas aumentam a cada ano, este projeto fará com que o DER-DF economize por volta de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil) por mês, a partir do segundo ano subsequente dos investimentos realizado na tecnologia de telefonia VOIP.

O projeto de implantação VOIP irá custar R\$ 415.325,00 (Quatrocentos e quinze mil e trezentos e vinte e cinco reais). Anualmente o DER-DF gasta em média R\$ 447.600,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais) em telefonia fixa e móvel. Considerando que a economia será de 50% o DER-DF, irá economizar cerca de R\$ 223.800,00 (Duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) anualmente. Levando em consideração o custeio, este projeto será pago em 12 meses.

Abaixo uma tabela com o controle de gastos mensais feitos com telefonia fixa.

jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11
38.414,32	29.793,20	31.999,94	29.468,87	35.322,66	33.464,13

jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11
33.414,24	27.464,54	32.698,09	34.653,18	29.822,14	30.592,99

O Consumo em telefonia móvel por mês é em média R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).



Os valores do anexo III deste projeto foram obtidos por meio da menor proposta da pesquisa de preços realizados entre 3 fornecedores distintos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos argumentos e justificativas contidos no estudo dos custos telefônicos e no estudo de viabilidades, conforme apresentado no item 2.

Em razão das características e peculiaridades dos produtos e serviços, e da necessidade de interoperabilidade entre os equipamentos, conforme descrito nas especificações técnicas, o objeto desta licitação será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes interessadas em participar do certame deverão fornecer a documentação a seguir para fins de aferimento de sua qualificação técnica:

- a. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional que comprovem que tenha prestado (ou esteja prestando) serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção dos equipamentos VoIP cotados na proposta incluindo a central telefônica, os aparelhos telefônicos, gateways e serviços relacionados para entidades ou instituições públicas ou privadas com quantitativos próximos ao do presente edital;
 - i. Os atestados e/ou certidões deverão indicar contatos nos emitentes para que o DER-DF, a seu critério, faça diligências sobre os serviços prestados;
- b. Possuir, no mínimo, 01 (um) técnico credenciado pelo fabricante da solução PBX, comprovado através de documento emitido pela mesma, com vínculo empregatício comprovado por carteira de trabalho ou por constar no contrato social da empresa;
- c. Comprovar, mediante declaração do fabricante dos telefones e dos gateways E1, ser representante credenciada e autorizada a prestar assistência técnica, manutenção e suporte técnico nos equipamentos fornecidos. Caso a licitante seja a própria fabricante, a referida declaração é dispensável;
- d. A assistência, manutenção e suporte técnicos deverão ser prestados pelo fabricante, ou pelo representante credenciado, desde que apresente declaração de autorização do



fabricante para representante credenciado, não sendo possível a subcontratação de terceiros para realização dos serviços em nome do representante credenciado;

- e. A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário na CTINF do DER-DF, pelo telefone (61)33422118.
 - i. A vistoria será acompanhada por representante do DER-DF, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo presente no Edital.
 - ii. A licitante que efetuar a vistoria assinará um termo de confidencialidade no qual se comprometerá a guardar sigilo sobre todas as informações relativas ao ambiente computacional da contratante e aos mecanismos de segurança a que tiver acesso.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

Os equipamentos fornecidos deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características:

5.1. Central PABX IP, com as seguintes características:

5.1.1. A Central ofertada deverá ser implementada em hardware próprio (appliance) e deverá ter capacidade de processamento para, no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) ramais e/ou troncos sem necessidade de ampliações;

5.1.2. Possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces E1 que aceitem R2 digital e ISDN/RDSI, com cancelamento de eco por hardware, acompanhados dos respectivos BALUNS ou com saída coaxial;

5.1.3. Fonte redundante automática BIVOLT 100V~240V;

5.1.4. Todo o armazenamento de dados da central deverá ser realizado em memória flash, não serão aceitos equipamentos com HDs convencionais com partes móveis. A solução deverá dispor de dois sistemas de armazenamento operando em espelhamento para redundância.

5.1.5. Softwares, drives e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;



- 5.1.6. 100% (cem por cento) IP, não sendo aceitas soluções híbridas;
- 5.1.7. Baseado em software, com módulos de facilidades também implementados em software;
- 5.1.8. Pelo menos 1.000 (um mil) licenças de ramais IP;
- 5.1.9. Pelo menos 100 (cem) licenças para entroncamento SIP;
- 5.1.10. Deverá suportar em uma única instância do sistema proposto, no mínimo, 2.500 ramais IP e 100 troncos E1. Por única instância entenda-se um único sistema lógico e com administração única, isto é, evitar múltiplos sistemas integrados. O sistema de administração deverá rodar localmente no servidor do PABX;
- 5.1.11. Permitir a utilização de interfaces internas para a realização de chamadas VoIP, em uma rede WAN e LAN com utilização de protocolo IP, com serviço de stun para SIP implementado ou elemento de controle de borda;
- 5.1.12. Permitir a facilidade DDR (Discagem Direta à Ramal);
- 5.1.13. Permitir até 20 (vinte) conferências simultâneas com até 50 (cinquenta) participantes em cada conferência;
- 5.1.14. Permitir a ligação de equipamentos gateways descentralizados de forma a permitir a instalação de ramais remotos em qualquer localidade servida por rede IP privativa ou da Internet;
- 5.1.15. O equipamento fornecido deverá ser certificado para o software da Central ofertada e as interfaces E1 pela ANATEL;
- 5.1.16. Deverá vir acompanhado de licença e módulo de Sistema Centralizado de Correio de Voz com capacidade de 30 minutos de gravação para cada um dos 2.500 ramais e capacidade de transformar a mensagem de voz em arquivo de voz (formato WAV, MP3 ou OGG) e enviá-las por e-mail para o respectivo usuário;
- 5.1.17. Sistema de correio de voz contemplando pelo menos 150 (cento e cinquenta) licenças de uso;
- 5.1.18. O sistema de correio de voz deverá ser implementado internamente à Central, não sendo permitido equipamento externo;



- 5.1.19. Deverá ser capaz de enviar os recados deixados na caixa postal de voz, na forma de um arquivo de áudio no formato WAV ou MP3 para a caixa de e-mail de cada um dos usuários dos ramais;
- 5.1.20. O sistema de fax implementado internamente à Central, não sendo permitido equipamento externo;
- 5.1.21. Capaz de receber os faxes diretamente no ramal do usuário, converter em um arquivo PDF ou TIFF e transmitir para a caixa de e-mail de cada um dos usuários dos ramais;
- 5.1.22. Possibilitar o recebimento de fax para cada número DDR associado a um e-mail, de forma a permitir que cada um dos ramais configurados receba faxes em e-mails distintos;
- 5.1.23. Enviar fax através de ferramenta Web, Client Java ou Correio Eletrônico, devendo suportar a instalação de aparelhos de envio e recebimentos de Fax padrão de mercado, através de um adaptador ATA ou Gateway;
- 5.1.24. Deverá vir acompanhado de licença e módulo do Sistema de Bilhetagem, sendo possível a emissão de relatórios que possam ser exportados (formato TXT e/ou planilha eletrônica) e com detalhamento de todas as ligações recebidas ou efetuadas (ramal/telefone de origem, senha usada, dia e hora de início, duração, ramal/telefone de destino);
- 5.1.25. A bilhetagem de chamadas internas deverá ser armazenada em banco de dados relacional interno à Central, que permita sua consulta, através de um ODBC por qualquer aplicativo corporativo do DER-DF;
- 5.1.26. Possuir interface Web para consulta da bilhetagem;
- 5.1.27. Possuir licença e módulo de música de espera;
- 5.1.28. Suportar protocolo de interconexão com os sistemas de telefonia públicos através de interfaces digitais e analógicas;
- 5.1.29. Vir habilitada com o protocolo Q-SIG BÁSICO;
- 5.1.30. Possibilitar a sinalização com outras centrais públicas no CANAL E1 através do protocolo R2 DIGITAL e ISDN;
- 5.1.31. Suportar a implementação de gravação de chamadas em todos os ramais sem a necessidade de adicionar módulos externos. A gravação deve ser realizada pelo próprio



PABX podendo utilizar uma unidade de armazenamento externo para salvar os arquivos de áudio;

5.1.32. Possuir uma URA interna para implementação de árvore básica para o encaminhamento das chamadas para os ramais corretos e deverá suportar a implementação de integração da URA com base de dados externa utilizando planos de discagem em VXML, sem a necessidade de hardware adicional;

5.1.33. Suportar implementação de recursos de TTS (Text to Speech) para verbalizar dados armazenados em banco de dados e ASR (Automatic Speech Recognition) para que a URA seja capaz de reconhecer o nome do funcionário que o cliente deseja falar e encaminhar a chamada para o ramal correto;

5.1.34. A Central PABX IP deverá ser instalada em RACK com largura padrão de 19”, conforme padrão EIA-310, com altura de 42U’s;

- a) Suporte ("gavetas" e/ou "trilhos") para movimentação do equipamento;
- b) Gabinete com dimensões para Rack com 2U’s de altura;
- c) Novo e sem uso anterior;
- e) Acompanhar manuais e quaisquer outros componentes que possam ser necessários para a instalação em rack ofertados como padrão do produto;

5.2. Recursos de ramais para usuários da Central PABX IP

5.2.1. Permitir consulta nas chamadas externas, de entrada, saída e internas;

5.2.2. Permitir transferência nas chamadas de entrada e saída;

5.2.3. Permitir captura de chamadas. Essa funcionalidade deverá ser acessível a todos os ramais da Central pertencentes a um mesmo grupo de captura;

5.2.4. Permitir chamada de retorno automático para ligações ramal-a-ramal;

5.2.5. Possibilitar que qualquer ramal da Central possa ser habilitado, desabilitado ou redirecionado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas ou de chamadas de outros ramais (siga-me);

5.2.6. Permitir discagem abreviada individual de modo que ramais possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais;

5.2.7. Permitir repetição do último número discado (Redial);



5.2.8. Possibilitar o uso de código pessoal (senha) de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria do seu ramal para qualquer outro ramal da rede, onde ele esteja naquele momento. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais. Tal facilidade deverá funcionar também para sistemas integrados em rede corporativa, desde que o ramal pertença a Central;

5.2.9. Possuir plano de numeração dos ramais fechado, composto de, ao menos, 04 (quatro) dígitos;

5.2.10. Possibilitar a configuração das seguintes funcionalidades nos perfis de usuário ou aparelho telefônico para efetuar (mediante senha ou automaticamente):

- a) Chamadas locais;
- b) Chamadas 0800;
- c) Chamadas a números de emergência pré-programados;
- d) Chamadas a números de celulares pré-programados ou não;
- e) Chamadas gratuitas;
- f) Chamadas DDD e DDI.

5.2.11. Possibilitar o bloqueio de chamadas para celulares, DDD, DDI e o recebimento de chamadas “a cobrar”, dependendo da categoria à qual o ramal pertença;

5.2.12. Permitir também a categoria "restrito", na qual os usuários somente poderão efetuar chamadas entre os ramais da Central;

5.2.13. A implementação das funcionalidades de perfil deverão ser por programação da Central, sem o uso de hardware adicional;

5.2.14. A capacidade de siga-me para número externo deverá ser controlável através de classe de restrição;

5.2.15. O sistema deverá fazer a seleção de rota de menor custo para chamadas de longa distância, sem a necessidade de o usuário digitar os prefixos das operadoras de telefonia;

5.2.16. Permitir a inserção e remoção de dígitos;

5.2.17. Permitir que usuários possam transferir facilidades de seu ramal para qualquer aparelho telefônico da rede através de uma senha. Com essa senha a tarifação do aparelho será vinculada ao ramal do usuário;



5.2.18. Permitir o provisionamento automático dos ramais/telefones utilizando arquivos XML armazenados em servidor Web interno do próprio PABX.

5.3. Características de Administração e Gerência da Central PABX IP

5.3.1. Software de Gerenciamento de Hardware e Software, onde deverão estar incluídos o licenciamento, mídias e atualização durante o período contratual, referente aos equipamentos fornecidos;

5.3.2. Permitir administração através de LAN via interface Web;

5.3.3. Suportar no mínimo cinco sessões de administração simultâneas;

5.3.4. Suportar monitoramento via SNMP;

5.3.5. Ser compatível com diretório LDAPv3;

5.3.6. Permitir a emissão de relatórios com detalhes sobre tentativas de LOGIN inválidas;

5.3.7. Utilizar padrões de encriptação para as chamadas e sinalização da central para os terminais;

5.3.8. Possuir funcionalidade semelhante a cadeado eletrônico, ou seja, uma vez ativada o ramal não poderá fazer chamadas;

5.3.9. Possuir códigos de autorização, com as seguintes características:

- a) No mínimo 6 (seis) dígitos;
- b) Permitir que determinados usuários possam fazer chamadas de longas distâncias a partir de ramais com classe de restrição apenas para chamadas locais;
- c) Devem ser compreendidos por softwares de tarifação para possibilitar alocação de custos apropriada.

5.3.10. Possuir acesso seguro à interface de administração do sistema. O sistema deverá garantir autenticação com mecanismos tais como https, via rede LAN;

5.3.11. Possuir mecanismo para que os telefones IP registrem-se ao sistema através de identificação de usuário e senha;

5.3.12. Possuir mecanismo para indicar os patches de segurança requeridos ou sugeridos para o gerenciamento da Central PABX IP durante o período de garantia. Os patches citados referem-se ao software da Central PABX IP, banco de dados e sistema operacional;



5.3.13. Possibilitar a encriptação da comunicação de controle via IP entre diferentes gabinetes (gateways);

5.3.14. Possibilitar protocolo de criptografia entre Central e aparelhos telefônicos terminais IP utilizando SRTP de forma a encriptar todo o tráfego de comunicação entre Central e terminais;

5.3.15. Possuir controle de admissão de chamadas entre gabinetes (gateways) e/ou regiões de rede, que permite a definição da largura de banda máxima que pode ser utilizada por chamadas de voz;

5.3.16. Permitir o armazenamento constante de todas as informações da Central, de forma que, em caso de pane, todas as funcionalidades programadas na Central sejam restituídas imediatamente em novo hardware (backup).

5.3.17 A central deverá dispor de sistema DAC implementado internamente, que deverá ser capaz de implementar, no mínimo, 30 filas de atendimento diferentes e associar qualquer ramal da central a uma ou mais filas;

5.3.18 O sistema deverá ser parte integrante da central, sendo vedada a utilização de módulos externos.

6. APARELHOS TERMINAIS

a. APARELHO TELEFONE IP – TIPO I – USUÁRIO

i. QUANTO AS LINHAS

1. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) linhas diferentes (Protocolo SIP IETF RFC 3261);

ii. QUANTO AO DISPLAY

1. Deverá ser do tipo matriz gráfica de LCD com resolução de, no mínimo, 180 linhas x 90 colunas, com 8 tons de cinza.

iii. QUANTO AS TECLAS DE FUNÇÃO

1. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas sensíveis ao contexto programáveis.
2. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) teclas para linhas.



3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) específicas para menu e discagem.
4. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas de navegação;
5. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas de controle de volume.
6. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) teclas programáveis para discagem rápida e supervisão de ramais com leds bicolores
7. Deverá possuir TECLA DE ESPERA.
8. Deverá possuir TECLA DE SELEÇÃO DE HEADSET.
9. Deverá possuir TECLA DE VIVA-VOZ.
10. Deverá possuir TECLA “MUDO”.

iv. QUANTO A COMPATIBILIDADE COM HEADSETS

1. Deverá ser Compatível com a headsets com plug de 2.5 mm e conector RJ-9;

v. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO

1. Deverá possuir VIVA-VOZ FULL-DUPLEX com tecnologia de melhoria de áudio e cancelamento de eco padrão HD.
2. Deverá possuir Resposta de Frequência HD para operação com MONOFONE e VIVA-VOZ.
3. Deverá suportar CODECS: G.711 μ /A, G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, e G.722.
4. Deverá possuir controles de volume.
5. Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).
6. Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO.
7. Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.
8. Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo *delay*.



9. Deverá suportar JITTER BUFFER adaptativos para compensar as condições de rede.
10. Deverá possuir dispositivo para compensar a perda de pacotes.
11. Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.
12. Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO.
13. Deverá suportar TOQUE DE CHAMADA DIFERENCIADO.
14. Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.
15. Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.
16. Deverá suportar CONFERÊNCIA com QUATRO participantes.
17. Deverá suportar DISCAGEM RÁPIDA e REDISCAGEM.
18. Deverá suportar notificação de CHAMADAS PERDIDAS.
19. Deverá suportar ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.
20. Deverá suportar a opção de NÃO PERTURBE.
21. Deverá possuir servidor WEB interno para configuração e operação.
22. Deverá possuir DISPLAY DE RELÓGIO.
23. Deverá possuir HISTÓRICO DE CHAMADAS com, no mínimo 1.500 entradas;
24. Deverá possuir LISTA DE CONTATOS com, no mínimo, 2.000 entradas, podendo ser integrada através de XML e em LDAP;
25. Deverá suportar tons de chamadas configuráveis.
26. Deverá possuir interface gráfica em português brasileiro.

vi. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE

1. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno.



2. Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.
3. Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP.
4. Deverá suportar provisionamento através de FTP, HTTP ou HTTPS.
5. Deverá suportar a redundância no servidor de chamadas e de provisionamento.
6. Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN).
7. Deverá suportar Network Address Translation (NAT) ou protocolo compatível com a função.
8. Deverá suportar RTCP (RFC 1889).
9. Deverá salvar LOG de eventos em servidor;
10. Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.
11. Deverá suportar diagnósticos de funcionamento (HARDWARE).
12. Deverá possuir relatório de status e estatísticas de funcionamento.
13. Interface de gerenciamento em português.

vii. QUANTO A SEGURANÇA

1. Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) e SECURE REAL-TIME PROTOCOL.
2. Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION (MD5 and MD5-sess).
3. Deverá possuir LOGIN via senha de usuário e administrador (2 níveis).
4. Deverá suportar provisionamento seguro através de arquivo criptografado com AES;

viii. QUANTO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

1. Deverá ser compatível o padrão IEEE 802.3af (POWER OVER ETHERNET).



2. Deverá ser entregue também com fonte de alimentação de 100~240VAC automático ou chaveado para 50 ~ 60Hz 120 mA.

ix. QUANTO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

1. Deverá suportar temperatura de operação: +10°C a +40°C.
2. Deverá suportar umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação.

- x. Deverá ser do mesmo fabricante dos itens 4.4, 4.5 e 4.7

b. APARELHO TELEFONE IP – TIPO II – EXECUTIVO

i. QUANTO AS LINHAS

1. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) linhas diferentes (Protocolo SIP IETF RFC 3261);

ii. QUANTO AO DISPLAY

1. Deverá ser do tipo matriz gráfica de LCD com resolução de, no mínimo, 310 linhas x 150 colunas, com 8 tons de cinza.

iii. QUANTO AS TECLAS DE FUNÇÃO

1. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas sensíveis ao contexto programáveis.
2. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) teclas para linhas com LEDs bicolores.
3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) específicas para menu e discagem.
4. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas de navegação;
5. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas de controle de volume.
6. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) teclas programáveis para discagem rápida e supervisão de ramais com leds bicolores
7. Deverá possuir TECLA DE ESPERA.



8. Deverá possuir TECLA DE SELEÇÃO DE HEADSET.
 9. Deverá possuir TECLA DE VIVA-VOZ.
 10. Deverá possuir TECLA “MUDO”.
- iv. QUANTO A COMPATIBILIDADE COM HEADSETS
1. Deverá ser Compatível com a headsets com plug de 2.5 mm e conector RJ-9;
- v. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO
1. Deverá possuir VIVA-VOZ FULL-DUPLEX com tecnologia de melhoria de áudio e cancelamento de eco padrão HD.
 2. Deverá possuir Resposta de Frequência HD para operação com MONOFONE e VIVA-VOZ.
 3. Deverá suportar CODECS: G.711 μ /A, G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, e G.722.
 4. Deverá possuir controles de volume.
 5. Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).
 6. Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO.
 7. Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.
 8. Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo *delay*.
 9. Deverá suportar JITTER BUFFER adaptativos para compensar as condições de rede.
 10. Deverá possuir dispositivo para compensar a perda de pacotes.
 11. Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.
 12. Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO.
 13. Deverá suportar TOQUE DE CHAMADA DIFERENCIADO.



14. Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.
15. Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.
16. Deverá suportar CONFERÊNCIA com QUATRO participantes.
17. Deverá suportar DISCAGEM RÁPIDA e REDISCAGEM.
18. Deverá suportar notificação de CHAMADAS PERDIDAS.
19. Deverá suportar ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.
20. Deverá suportar a opção de NÃO PERTURBE.
21. Deverá possuir servidor WEB interno para configuração e operação.
22. Deverá possuir DISPLAY DE RELÓGIO.
23. Deverá possuir HISTÓRICO DE CHAMADAS com, no mínimo 1.500 entradas;
24. Deverá possuir LISTA DE CONTATOS com, no mínimo, 2.000 entradas, podendo ser integrada através de XML e em LDAP;
25. Deverá suportar tons de chamadas configuráveis.
26. Deverá possuir interface gráfica em português brasileiro.

vi. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE

1. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno.
2. Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.
3. Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP.
4. Deverá suportar provisionamento através de FTP, HTTP ou HTTPS.
5. Deverá suportar a redundância no servidor de chamadas e de provisionamento.
6. Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN).



7. Deverá suportar Network Address Translation (NAT) ou protocolo compatível com a função.
8. Deverá suportar RTCP (RFC 1889).
9. Deverá salvar LOG de eventos em servidor;
10. Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.
11. Deverá suportar diagnósticos de funcionamento (HARDWARE).
12. Deverá possuir relatório de status e estatísticas de funcionamento.
13. Interface de gerenciamento em português.

vii. QUANTO A SEGURANÇA

1. Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) e SECURE REAL-TIME PROTOCOL.
2. Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION (MD5 and MD5-sess).
3. Deverá possuir LOGIN via senha de usuário e administrador (2 níveis).
4. Deverá suportar provisionamento seguro através de arquivo criptografado com AES;

viii. QUANTO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

1. Deverá ser compatível o padrão IEEE 802.3af (POWER OVER ETHERNET).
2. Deverá ser entregue também com fonte de alimentação de 100~240VAC automático ou chaveado para 50 ~ 60Hz 120 mA.

ix. QUANTO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

1. Deverá suportar temperatura de operação: +10°C a +40°C.
2. Deverá suportar umidade relativa: de 20% a 85%, sem



- x. Deverá ser do mesmo fabricante dos itens 4.3, 4.5 e 4.7

c. APARELHO VIDEOFONE IP – TIPO III

i. QUANTO AOS RECURSOS DE TELA:

1. Possuir tela de LCD colorida para exibição de vídeo com pelo menos 7 polegadas;
2. Permitir resolução mínima de 800x480;
3. Possuir tela touch Screen

ii. QUANTO AOS RECURSOS DA CÂMERA:

1. Possuir câmera colorida de 1.2 Megapixel, mínima;
2. Permitir resolução padrão VGA, WQVGA, QVGA para H.264 e CIF e QCIF (H.263);
3. Permitir o frame rate de 30 fps;

iii. QUANTO AOS RECURSOS DE CHAMADA:

1. Possuir suporte a 3 (três) contas SIP distintas
2. Possuir toque de campainha distinto de acordo com a origem (interno/externo);
3. Possuir botões BLF virtuais
4. Permitir transferência de chamadas;
5. Permitir discagem e rediscagem rápida;
6. Permitir aviso de chamada perdida;
7. Possuir botões de interface com usuário;
8. Permitir controle de volume;
9. Permitir chamada em espera (hold);



10. Permitir colocar em Mudo (mute);

iv. QUANTO AOS RECURSOS DE REDE

1. Possuir Switch interno de pelo menos duas portas 10/100 Base-TX com conector RJ-45, sendo uma porta para rede para ligar ao PC e uma porta para rede LAN;
2. Permitir a configuração de rede manual ou automática através de DHCP;
3. Permitir a sincronização de hora e data usando SNTP;
4. Possuir compatibilidade com o protocolo IEEE 802.1p (QoS)
5. Possuir compatibilidade com o protocolo IEEE 802.11(b,g,n)
6. Possuir suporte ao protocolo RTCP (RFC1889);
7. Permitir o auto-provisionamento central para configuração de ramais em massa baseado em servidor FTP/TFTP/HTTP ou HTTPS com autenticação;
8. Permitir Mapeamento de dígitos (keymap);
9. Possuir compatibilidade com protocolo de sinalização SIP v2
10. Possuir compatibilidade com os codecs de video:
 - a. H263;
 - b. H263+;
 - c. H264;
11. Permitir o cancelamento de eco;
12. Permitir a supressão de ruído de fundo
13. Possuir buffer para correção de jitter;
14. Permitir a utilização de DTMF Relay – RFC 2833;
15. Possuir os seguintes requisitos de segurança:



16. Possuir suporte ao protocolo de segurança da camada de transporte (TLS/SRTP);
17. Possuir suporte ao padrão IEEE 802.3af - PoE (Power over Ethernet);
18. Possuir 02 (duas) portas USB, uma porta para cartão SD/MMC
19. Permitir comunicação wireless com interface WiFi (802.11 b/g/n)
20. Possuir compatibilidade com codecs de mídia G. 722, G.711, G.729AB, GSM, G.723.1, G.726-32;
21. Possuir fonte de alimentação externa para quando não utilizar o PoE (4.5.21) compatível com alimentação 110/220 Vac 60Hz..
22. Possuir saídas de áudio stereo permitindo a reprodução de arquivos nos formatos AAC, MP3, WMA, Real, Ogg-Vorbis
23. Suporte ao idioma português
24. Possuir web browser integrado
25. Integração com serviços de imagens, áudio, notícias da internet
26. Deverá ser do mesmo fabricante dos itens a e b

d. APARELHO TELEFONE IP PORTÁTIL WIFI – TIPO IV

i. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

1. Deverá ser do tipo Wi-fi compatível com especificação IEEE 802.11 b/g compatível com protocolo SIP. Não deverá ser do tipo FLIP (dobrável)
2. Deverá suportar provisionamento via TFTP ou HTTP ou FTP

ii. QUANTO AS FUNÇÕES DE CHAMADA

1. Deverá suportar ENCAMINHAMENTO DE CHAMADA.
2. Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.
3. Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.



4. Deverá suportar CONFERÊNCIA A TRÊS.
5. Deverá suportar REJEIÇÃO DE CHAMADAS.
6. Deverá suportar REDISCAGEM.
7. Deverá suportar FUNÇÃO MUTE.
8. Deverá suportar FUNÇÃO HOLD.
9. Deverá suportar a função vibracall
10. Deverá suportar a função viva-voz
11. Deverá permitira a conexão de fone de ouvido
12. Deverá ter agenda de 500 registros pelo menos
13. Deverá ter 99 entradas para discagem rápida

iii. QUANTO AO PROCESSAMENTO DE VOZ

1. Deverá suportar CODECS suportados: G.729a/b, G.711a, G.711u.
2. Deverá suportar ROAMING AUTOMÁTICO SIP ou ROAMING por taxa de erros.
3. Deverá suportar QoS através do WMM.
4. Deverá suportar Diffserv Tagging (TOS)

iv. QUANTO AOS PROTOCOLOS IP SUPORTADOS

1. Deverá suportar RTP (REAL-TIME TRANSFER PROTOCOL) RFC 1889 / RTCPRFC 1890.
2. Deverá suportar SDP (SESSION DESCRIPTION PROTOCOL) RFC 2327.
3. Deverá suportar SIP RFC 3261, 3264 e 3515.
4. Deverá suportar DHCP (DYNAMIC HOST CONFIGURATION PROTOCOL).
5. Deverá suportar DTMF RFC 2833.



6. Deverá suportar criptografia Wired Equivalent Privacy (WEP) e WiFi Protected Access (WAP e WAP2) ambos com chaves de 128 bits.
 7. Deverá suportar o WMM (Wireless Multimedia) para QoS sobre redes Wi-Fi;
 8. Deverá ser fornecido com carregador de mesa;
 9. Deverá ter display de LCD colorido de 2 Polegadas com resolução de 210x170 no mínimo;
- v. QUANTO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS
1. Deverá suportar temperatura de operação: +0°C a +48°C.
 2. Deverá suportar umidade relativa: de 10% a 85%, sem condensação.

e. GATEWAY DE INTERFACE E1

- i. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS
- ii. As pontes T1/E1 PRI – Ethernet com escalabilidade (4 E1) , para utilização em rede de telefonia IP devem, obrigatoriamente, apresentar as seguintes características:
 1. Permitir o aumento da capacidade com a instalação de módulos;
 2. Possuir fonte de alimentação própria;
 3. Permitir instalação em Rack de 19" (dezenove polegadas), com fornecimento de kits de fixação.
 4. Possuir, no mínimo, quatro interfaces E1 e duas interfaces Fast Ethernet;
 5. Permitir, no mesmo chassi, a instalação de, no mínimo, mais duas interfaces E1, além das interfaces E1 originalmente oferecidas;
 6. Permitir a configuração individualizada das interfaces, possibilitando a utilização simultânea de diferentes padrões de telefonia;
 7. Permitir configuração de alta disponibilidade, onde no mínimo dois servidores possam compartilhar as funcionalidades do mesmo equipamento;
 8. Possuir recurso de cancelamento de eco;



9. Possuir compatibilidade com o Asterisk;
 10. Permitir utilizar formatos e funcionalidades TDMoE nativos do Asterisk;
 11. Permitir seguir o padrão de sintaxe e de regras de configuração do Asterisk;
 12. Possuir compatibilidade com padrões de sinalização e controle para permitir sua conexão a bancos de canal e sistemas PBX do mercado;
 13. Possuir compatibilidade com o padrão de transmissão ISDN PRI;
- iii. Permitir utilizar os padrões de sincronização e controle do tipo Robbed Bit AMI com Super-Frames (AMI-SF) e Clear Channel B8ZS com Extended Super-Frames (B8ZF-ESF) para T1;
 - iv. Permitir utilizar o padrão de sincronização e controle AMI/HDB3 para E1;
 - v. Permitir utilizar a configuração de distâncias Short Haul e Long Haul Line Build Out (LBO) para ajuste de potência de transmissão em T1;
 - vi. Possuir kits de fixação para racks de 19" (dezenove polegadas).

f. MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO

- i. **CARACTERÍSTICAS BÁSICAS**
 1. Deverá ser totalmente compatível com o telefone Tipo II.
 2. Deverá ser produzido pelo mesmo fabricante do telefone tipo II.
- ii. **QUANTO AS TECLAS**
 1. Deverá possuir, no mínimo, 50 teclas para discagem rápida ou suervisão de linhas com leds bicolores.
- iii. **QUANTO À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**
 1. Deverá ser alimentado pelo telefone ao qual está ligado.
- iv. **QUANTO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**
 1. Deverá suportar temperatura de operação: +10°C a +40°C.
 2. Deverá suportar umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação.

g. GATEWAY FXS

- i. **CARACTERÍSTICAS BÁSICAS**
 1. O Gateway deve ser fornecido com 8 portas FXS Padrão SIP ou H.248



2. Deverá suportar CODECS: G.711 μ /A e G.729A.
 3. Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).
 4. Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO (CNG).
 5. Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).
 6. Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.
- ii. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE
1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 10/100 MBPS Ethernet.
 2. Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.
 3. Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP ou NTP.
 4. Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 Qos(DiffServ).
 5. Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.
- iii. QUANTO A SEGURANÇA
1. Deverá suportar Transport Layer Security (TLS).
 2. Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION.
 3. Deverá possuir encriptação usando MD5
 4. (CNG).
 5. Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).
 6. Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.
- iv. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE
1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 10/100 MBPS Ethernet.
 2. Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.
 3. Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP ou NTP.
 4. Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 Qos(DiffServ).
 5. Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.
- v. QUANTO A SEGURANÇA
1. Deverá suportar Transport Layer Security (TLS).
 2. Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION.
 3. Deverá possuir encriptação usando MD5
- h. GATEWAY GSM**
- i. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS
1. O Gateway deve ser fornecido com 06 portas GSM
 2. Compatível com Protocolo SIP
 3. Frequência de operação Quad-band;
 4. Servidor de SMS
 5. Deverá suportar CODECS: G.711 μ /A.



6. Deverá ser fornecido em gabinete de 19 polegadas para instalação em rack.
7. Deverá permitir filtros de números para discagem.
8. Deverá permitir a criação de listas de acesso permitindo originar chamadas somente de algumas dispositivos de origem (por endereço IP).
9. Permitir o bloqueio de discagem para números pré-determinados.
10. Permitir a manipulação de números de discagem retirando ou acrescentando dígitos segundo regras determinadas.
11. Deverá permitir LCR (Least Cost Routing) permitindo o roteamento de chamadas segundo critérios pré-definidos para reduzir os custos das chamadas.
12. Deverá permitir o acesso à interface de gerenciamento através de ambiente Web.
13. Permitir a consulta de base de dados de portabilidade para verificação de qual operadora usar para cada chamada;

ii. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DA REDE

1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 10/100 MBPS Ethernet.
2. Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.
3. Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP ou NTP.



7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a. A execução do objeto do presente contrato obedecerá às fases a seguir descritas:
- i. Elaboração de projeto de implantação junto à equipe do DER-DF;
 - ii. Transferência de tecnologia para a equipe técnica da CONTRATANTE;
 - iii. Definição da estratégia de implementação da Central Telefônica;
 - iv. Entrega dos equipamentos e softwares;
 - v. Recebimento provisório;
 - vi. Implantação;
 - vii. Recebimento definitivo.
- b. A CONTRATADA iniciará, imediatamente após a assinatura do contrato, um plano estratégico para a execução da instalação, de acordo com o estabelecido no Plano Executivo que deverá ser elaborado em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.
- c. Após a assinatura do instrumento contratual, e até a entrega dos equipamentos, componentes e softwares, serão realizadas reuniões preparatórias, nas dependências da CONTRATANTE, com a presença de integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, da qual se lavrará Ata, para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto.
- d. A CONTRATADA deverá propor, em conjunto com a área da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do contrato, a programação para a transferência de tecnologia a ser fornecida à equipe técnica da CONTRATANTE.
- e. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de tecnologia a que se refere o item anterior durante o período de implantação e customização da solução, no qual deverão ser sanadas todas as dúvidas e questões levantadas.
- f. Durante a transferência de tecnologia, a CONTRATADA oferecerá programa de capacitação para o desenvolvimento técnico da equipe da CONTRATANTE, bem como os recursos didáticos necessários.



- g. A CONTRATADA entregará os equipamentos necessários à atualização tecnológica, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces e suportes, em plena compatibilidade com as especificações técnicas descritas.
- h. A CONTRATADA entregará os equipamentos e softwares, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, nas dependências do CONTRATANTE, localizado no Edifício Sede – do DER-DF - SAM Bloco C - Setor Complementares – Brasília.
- i. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos adequadamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas, protegidos contra danos de transporte e manuseio.
- j. Juntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- k. Opcionalmente a CONTRATADA poderá disponibilizar os documentos relacionados no item anterior em meio eletrônico.
- l. A CONTRATADA entregará os equipamentos, softwares e respectivos componentes, às suas expensas, bem como acompanhará e executará a configuração e os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução.
- m. A CONTRATADA dará suporte ao planejamento de instalação física dos equipamentos objeto desta contratação, fornecendo especificações e qualificações necessárias ao funcionamento adequado desses equipamentos.
- n. A CONTRATADA comunicará, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- o. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de abertura de chamados técnicos e esclarecimentos de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos e softwares, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico.
- p. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um profissional, para o gerenciamento da implantação da solução que:



- i. será a interface de contato técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
 - ii. participará das reuniões de alinhamento tecnológico e a ele serão repassadas as informações sobre a rede existente;
 - iii. garantirá todo o sigilo e reserva das informações internas da CONTRATANTE;
 - iv. definirá e acompanhará a transferência de tecnologia à CONTRATANTE.
- q. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados nas dependências da CONTRATANTE, com a implementação de todas as funcionalidades.
- r. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de gerência composto de hardware e software, com os respectivos serviços de instalação, customização e atualização de licenças, referente aos equipamentos fornecidos, para atender aos requisitos especificados da plataforma de gerência dos equipamentos ativos.
- s. Após a conclusão da implantação e correspondente aceitação definitiva da rede, deverão ser mantidos à disposição da CONTRATANTE, 01 (um) Analista de Suporte Sênior, especializado na configuração da Central telefônica, pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
- t. O analista definido no item anterior deverá ter formação técnica comprovada por meio de certificados de cursos reconhecidos pelo fabricante, nos equipamentos e softwares fornecidos, no tocante a suas respectivas áreas.
- u. A tarefa desse analista será acompanhar e aferir o pleno funcionamento da solução implantada, bem como apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE nas ações de adequação final às suas necessidades no período inicial de utilização do novo ambiente.

8. DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- a. A CONTRATADA efetuará, dentro do período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, transferência de conhecimento relativo às novas tecnologias, para até 05 (cinco) colaboradores indicados pela CONTRATANTE.



- b. Além daqueles indicados pela CONTRATADA, a transferência de tecnologia terá necessariamente os seguintes tópicos e cargas horárias mínimas:
- i. Instalação, configuração e operação da central telefônica, com o seguinte conteúdo mínimo e carga horária mínima de 30 (trinta) horas:
1. Apresentação do projeto confeccionado;
 2. Descrição da arquitetura e funções da Central telefônica;
 3. Descrição do hardware e software utilizados na solução;
 4. Estratégias de implementação da central telefônica;
 5. Implantação, configuração e administração da central telefônica, tarifador, fax, ramais, URA, Callback, troncos, comunicação com a operadora, rotas de entrada / saída, regras de discagem, mensagem de voz, conferência, atualização, grupos de discagem, follow-me, IVR, queues e DISA.
 6. Manipulação de objetos SNMP .
- ii. Configuração dos aparelhos VoIP (Telefone, ata, gateway, etc) com o seguinte conteúdo mínimo e carga horária mínima de 10 (dez) horas:
1. Descrição geral dos aparelhos;
 2. Gerência de configuração;
 3. Funções;
 4. Diagnóstico de problemas;
 5. Configuração de atalhos;
 6. Configuração de arquivos de atualização;
 7. Configuração das linhas VoIP;
 8. Ajustes na rede;
 9. Personalização avançada;



- c. Para os treinamentos, a CONTRATANTE disponibilizará um ambiente composto de, no mínimo, 05 (cinco) microcomputadores, 01 (um) quadro branco, 01 (um) datashow e pincéis.
- d. A transferência tecnológica estará centrada na solução fornecida, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado.
- e. O início da transferência de tecnologia, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.

9. DA GARANTIA E DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

- a. A contratada deverá fornecer garantia e manutenção mínima de 36 (trinta e seis) meses para os itens ofertados, contada a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Definitiva.
- b. Durante o período de garantia, em caso de defeito nos equipamentos fornecidos para a central telefônica, a CONTRATADA executará a manutenção corretiva sempre que formalmente comunicada desta necessidade pelo CONTRATANTE, durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte quatro) horas por dia.
- c. Durante o período de garantia, em caso de defeito nos equipamentos VoIP (telefones, gateways, ata) fornecidos, a CONTRATADA executará a manutenção corretiva sempre que formalmente comunicada desta necessidade pelo CONTRATANTE, durante os 5 (cinco) dias da semana, 8 (oito) horas por dia, horário comercial, para os switch de acesso.
- d. A CONTRATADA disporá e tornará disponível ao CONTRATANTE uma estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos, especialistas e estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de garantia durante o prazo estipulado no contrato.
- e. A CONTRATADA disporá de serviço de abertura de chamado técnico por telefone, por todo o período de garantia dos equipamentos.
- f. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, nos seguintes casos:



- i. Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;
 - ii. Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- g. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a disponibilidade de novas versões e “releases” dos softwares envolvidos na solução, reservando-se a este o direito de exigir a instalação das atualizações, sem ônus adicional.
 - h. A CONTRATADA substituirá, sempre que se fizer necessário, peças do equipamento em garantia que se encontrem quebradas, com defeitos ou gastas pelo uso normal do equipamento, por outras oriundas de seu próprio estoque, novas e de primeiro uso, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.
 - i. A CONTRATADA arcará com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos.
 - j. A CONTRATADA gerará ordem de serviço ou documento similar relatando as substituições de peças e/ou componentes, contendo no mínimo o número do chamado, data, hora do início e do término do atendimento.
 - k. A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.
 - l. Durante o período de garantia, deverão ser prestados pela CONTRATADA serviços de assistência técnica no local de entrega dos equipamentos, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.
 - m. Não sendo possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados, fica a CONTRATADA obrigada a substituir temporária ou definitivamente o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.
 - n. Os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, nos termos do item anterior, serão devolvidos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.



- o. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.
- p. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por seus analistas e consultores, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades deste contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas.
- q. As atualizações e correções (patches) do software deverão estar disponibilizadas via WEB, quando dessa forma forem solicitadas pelo CONTRATANTE ou não for possível obtê-las de outra maneira.
- r. Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser acompanhada por funcionário da CONTRATANTE, que autorizará a substituição por itens novos e originais.
- s. A CONTRATADA deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- t. Durante o período de garantia, deverão ser prestados pela CONTRATADA serviços de configuração e manutenção da central telefônica sempre que requisitado, atendendo aos seguintes itens:
 - i. Configuração de ramais;
 - ii. Configuração de troncos de entrada ou saída;
 - iii. Configuração de rotas;
 - iv. Configuração de planos de discagem, incluindo scripts para esta função;
 - v. Configuração de serviços (URA, IVR, FAX, Central de Voz, filas, grupos, Call-back, conferência, Disa);
 - vi. Configuração do tarifador;
 - vii. Tirar dúvidas da equipe da CONTRATANTE;
- u. Durante o período de garantia, deverão ser prestados pela CONTRATADA serviços de configuração, atualização e manutenção do tarifador sem custo adicional sempre que requisitado.



- v. O correto funcionamento da solução, bem como sua interação harmoniosa com os sistemas locais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a. O recebimento dos equipamentos e softwares descritos neste Termo de Referência deverá ser efetuado pelo setor de almoxarifado do DER-DF em conjunto com representante da CTINF.
- b. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- i. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento dos equipamentos, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;
 - ii. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a configuração, a ativação e operação, e após a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitiva.
- c. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado equipamento ou software foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada não sendo emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- d. Os equipamentos e softwares deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- e. Uma vez entregues os equipamentos e softwares, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- i. A CONTRATADA procederá a desembalagem, instalação e configuração dos equipamentos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos do DER-DF;
 - ii. Cada equipamento e software será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- f. Qualquer equipamento e software será recusado inteiramente nas seguintes condições:



- i. Caso seja entregue em não conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - ii. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - iii. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- g. Nos casos de recusa do equipamento, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo DER-DF.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a. A contratada deverá fornecer os itens descritos neste Termo de Referência, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- b. A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas dentro dos parâmetros estabelecidos nos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

- a. No interesse do DER-DF, o objeto do contrato a ser firmado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

13. MODELO DE EXECUÇÃO

Para a execução do contrato será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de desempenho e qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução e operação dos serviços e gestão de seus recursos humanos e físicos.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- b. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DER-DF;
- c. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais punições pelo DER-DF;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do DER-DF;
- e. Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina;
- f. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não podendo atribuir ao DER-DF qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- g. Comunicar à Coordenação-Geral de Informática do DER-DF qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h. Informar o nome do responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do DER-DF;
- i. Responder e ressarcir o DER-DF ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- j. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;



- k. Manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante e a terceiros;
- m. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- n. Interromper de imediato a execução de serviços ruidosos sempre que solicitado pela Fiscalização;
- o. Configurar, instalar e testar os itens descritos neste Termo de Referência;
- p. Oferecer suporte técnico durante o período em que durar a garantia.
- q. Serão de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-10 e 18;
- r. Fornecer à Fiscalização relação nominal dos funcionários informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade e cópia da CPTS, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da instalação, configuração e teste dos equipamentos adquiridos;
- s. Compete à empresa contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando o projeto e / ou caderno de especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento. Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento;
- t. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no SICAF não transfere ao DER-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado, razão pela qual a empresa vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DER-DF.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da empresa vencedora;



- b. Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de técnico formalmente designado pelo DER-DF;
- d. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa vencedora, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e. Verificar a regularidade junto ao SICAF antes de cada pagamento;
- f. Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g. Permitir que somente pessoas autorizadas pela licitante vencedora preste assistência técnica;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto da licitação.

16. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências do DER-DF no Edifício Sede – do DER-DF - SAM Bloco C - Setor Complementares – Brasília.

**ANEXO II****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Descrição do Equipamento	Qtd	Local	Valor Unitário	Valor Total
Equipamento Central Telefônica IP - Modelo NetScience iPABX-1000	02	DER-DF/ Parque		
Aparelho Telefone IP – TIPO I – Modelo Grandstream GXP2100	150	Sede		
Aparelho Telefone IP – TIPO II – Modelo Grandstream GXP2120	80	Distritos		
Aparelho Telefone IP – TIPO III - Modelo Wi-Fi WPU 7800	15	Sede		
Aparelho Videofone IP - Modelo Grandstream GXP 3175	10	Sede		
Gateway de Interface com 2 E1 - Modelo Redfone Fonebridge	01	Sede		
Módulo Extensor Executivo Grandstream	10	Sede		
Gateway FXS DVG-5008S D-Link	12	Distritos		
Gateway GSM 8 portas	01	Sede		
Serviço De Instalação e Configuração da Central Telefônica	01	Sede		
Serviço De Suporte E Manutenção - 36 Meses	36	DER-DF		
Treinamento	05	DER-DF		

ANEXO II**PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

O pagamento será realizado conforme o cronograma descrito na tabela abaixo. O serviço terá 1 ano de garantia.

Parcelas	Valor R\$	Serviços a serem entregues
Primeira		Entrega dos equipamentos
Segunda		Instalação
Terceira		Treinamento



ANEXO III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113

CONTRATO Nº /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº FAUZI NACFUR JUNIOR, e , situada no – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu , RG Nº SSP/DF e CPF Nº , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Convite nº - CECOM/SUPRI/SEPLAG, devidamente homologado pelo em



/ / , às fls. e adjudicado pelo Senhor Diretor Geral em / / , às fls. do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de , conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Convite (fls.) e a Proposta de fls. , que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 -

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

5.2 -

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

5.3 -

A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes.



5.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ (), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22.205;

II – Programa de Trabalho: 26122280085170014 –

Outros serviços de terceiros - PJ;

III – Natureza da Despesa: 339030; e

IV – Fonte de Recursos: 237.

7.1 O empenho inicial é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº , emitida em , na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Aos preços unitários indicados na Tabela abaixo, referentes aos serviços descritos na Cláusula Segunda – Do Objeto, na forma do Anexo I do Convite n. , fls. , aplicar-se-ão o desconto de 70% (setenta por cento), conforme Proposta da Contratada, fls. :



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10 (dez) dias úteis dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /20 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.1 - Constitui obrigações do DER/DF:

- A) Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;
- B) Efetuar pagamento após a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal correspondente, no valor acordado em contrato específico;
- C) Acompanhar a execução do contrato mediante a fiscalização por executor do contrato especialmente designado;
- D) O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) As providências que excedam a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.



14.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: